



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

1) Comissão jurídica
2) Vereadores
Em 10-10-94
f

PROJETO DE LEI Nº 71 /94

Denomina uma via pública no Residencial
Nova Esperança.

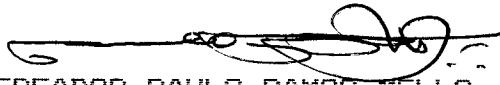
A CÂMARA DE VEREADORES, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada de "ANGÉLICA SAMAHA DE FARIA" a Rua 9, do Residencial Nova Esperança - Bairro Mombaça.

ARTIGO 2º - O Executivo baixará decreto denominatório no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 06 de outubro de 1994.


VEREADOR PAULO RAMOS MELLO

Palacete Tiradentes

